



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

CEP 35.920-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1453

AUTORIZA A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA** A
ASSINAR **CONVÊNIO COM O ASILO SÃO JOSÉ.**

O Prefeito Municipal de Nova Era faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar o Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Era e o Asilo São José.

Parágrafo Único - O objetivo do presente Convênio é a manutenção, aprimoramento e ampliação da assistência e promoção de idosos, no Município.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução do mencionado Convênio, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º. - O Município consignará, anualmente, dotação própria no Orçamento para fazer face às despesas decorrentes da assinatura do presente Termo.

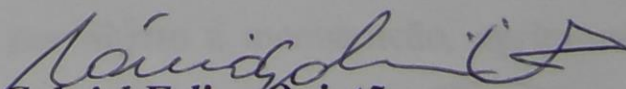
Art. 4º. - O Convênio de que trata o artigo 1º. passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 5º. - Quaisquer alterações que porventura possam ocorrer no referido Convênio, deverão ser ajustadas em Termo Aditivo e serem devidamente submetidas à aprovação do Legislativo Municipal.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Nova Era, 16 de junho de 1997.


Sávio Gabriel Felipe Quintão

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

CEP 35.920-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GAB. N° 01/97.

Data: 16/06/97.

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI ESTABELECEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA E O ASILO SÃO
JOSÉ.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**, neste ato denominada **PREFEITURA**, representada por seu Prefeito **SÁVIO GABRIEL FELIPE QUINTÃO**, e o **ASILO SÃO JOSÉ**, inscrito no CGC/MF sob n°. 16.819.757/0001-41, com sede à Ladeira Gaspar de Moraes, n°. 350, nesta cidade de Nova Era, representado neste ato por sua provedora a **SRA. IRANY PAULINA DA COSTA**, acordam, com base no inciso II do artigo 203 da Constituição Federal e no artigo 194 da Lei Orgânica do Município, em celebrar o presente Convênio, a reger-se por cláusulas previamente entendidas e expressamente aceitas e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a manutenção, aprimoramento e ampliação da assistência e promoção de idosos, no Município.



CLÁUSULA SEGUNDA:

DAS OBRIGAÇÕES

Para concretizar o objetivo definido na Cláusula Primeira, as partes têm as seguintes responsabilidades:

I - Compete à Prefeitura:

- a) Ceder 2 (dois) funcionários para prestar serviços no Asilo São José, com todos os ônus de remuneração do servidor, segundo sua própria legislação.
- b) Zelar pela manutenção da limpeza da área circundante ao prédio do Asilo, com capinas, remoção de entulhos, e outros pequenos serviços que se fizerem necessários.

II - Compete ao Asilo São José:

- a) Cumprir as atribuições que lhes são destinadas pelo Estatuto em vigor.
- b) Permitir o acompanhamento pelo Município, do trabalho do servidor em pauta e das condições de manutenção do Asilo São José.
- c) Remeter, mensalmente à Prefeitura, a efetiva frequência do servidor municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros da Prefeitura necessários à execução deste Ato Jurídico, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.



CLÁUSULA OITAVA:

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Era para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E, por estarem assim justas e conveniadas as partes, assinam o presente Ato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o observam.

Prefeitura Municipal de Nova Era, 16 de junho de 1997.

Sávio Gabriel Felipe Quintão

Prefeito Municipal

Irany Paulina da Costa

Provedora do Asilo São José

TESTEMUNHAS: 1 -

2 -

Visto Assessoria Jurídica :

OAB/MG

75159